

DECRETO Nº 2.371, DE 19 DE MAIO DE 2022

Homologa o Decreto nº 35 de 08 de abril de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Belterra, que declara “situação de emergência”, em virtude de chuvas intensas nas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 35 de 08 de abril de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Belterra, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas chuvas intensas; Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 891, de 10 de julho de 2020, e Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2022/568625,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 35 de 08 de abril de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Belterra, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 2.372, DE 19 DE MAIO DE 2022

Homologa o Decreto nº 533 de 27 de abril de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Curuá, que declara “situação de emergência”, em virtude de inundação nas áreas naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 533 de 27 de abril de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Curuá, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pela inundação; Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020, e Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/579137,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 533 de 27 de abril de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Curuá, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 2.373, DE 19 DE MAIO DE 2022

Homologa o Decreto nº 679/2022, de 13 de abril de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, que declara “situação de emergência”, em virtude de inundação nas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 679/2022, de 13 de abril de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pela inundação; Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020, e Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/558966,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 679/2022, de 13 de abril de 2022 editado pelo Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 802175

DECRETO Nº 2374, DE 20 DE MAIO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.186.348,63 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.186.348,63 (Hum Milhão, Cento e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215078877 - FES	0386	335043	1.186.348,63
TOTAL			1.186.348,63

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exer-

cício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 2375, DE 20 DE MAIO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.212.133,64 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.212.133,64 (Três Milhões, Duzentos e Doze Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010612815028832 - PMPA	0101	339015	900.000,00
261010618115028835 - PMPA	0101	339015	100.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	100.000,00
562012112212978338 - ITERPA	0301	339033	14.133,64
712011013115088233 - HOL	0269	339139	60.000,00
712012884600009042 - HOL	0269	469092	80.000,00
901011030115078874 - FES	0103	334181	800.000,00
971010342115028831 - SEAP	0101	449052	1.158.000,00
TOTAL			3.212.133,64

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214898692 - SEDOP	0101	449051	100.000,00
261010618115028839 - PMPA	0101	339015	1.000.000,00
562012112615088238 - ITERPA	0301	339040	14.133,64
712011030215078880 - HOL	0269	339030	140.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449051	500.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449052	300.000,00
971010312615088238 - SEAP	0101	449052	518.000,00
971010312815028832 - SEAP	0101	449052	10.000,00
971010318315028840 - SEAP	0101	449052	90.000,00
971010342115008228 - SEAP	0101	449052	490.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	449052	50.000,00
TOTAL			3.212.133,64

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 802172



DIÁRIA

PORTARIA Nº 829/2022-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 441/2022-CCG, de 07/04/2022, publicado no DOE nº 34.927, de 08/04/2022, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2022/623295, de 20 de maio de 2022;